



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fls. nº 43  
Nome geomf  
Rubrica [assinatura]

CONTRATO Nº 0104006 / 2021

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA E  
A EMPRESA, C F RODRIGUES  
SISTEMAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA/AL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.833/0001-03, AV. Robson Medeiros de Melo 949, 1º andar, Centro, CEP: 57.780-000 – Cidade de Capela - Estado de Alagoas, neste ato representada por seu Presidente, Fernando Antônio Lucena Malta, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 985.803.734-91, portador do RG nº 751.990 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Manoel Hipólito da Silva, nº 72, Centro, Capela, Alagoas, doravante denominada CONTRATANTE; e do outro lado a empresa **C F RODRIGUES SISTEMAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 32.831.441/0001-21, situada na Rua São Paulo, Nº 125, Alto do Cruzeiro, CEP nº 57.312-256, Arapiraca/AL, neste ato representada pelo Sr. Cleverton Ferreira Rodrigues, inscrito no CPF sob o nº 100.356.414-36, doravante denominada CONTRATADA, que entre si resolvem celebrar o presente CONTRATO.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta no Processo nº 0104006/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 Manutenção e atualizações das informações do PORTAL DA TRANSPARÊNCIA da Câmara Municipal de Vereadores de Capela/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	MESES	V. MENSAL	V. ANUAL
01	Manutenção e atualizações das informações, como Atos legislativos, receita, despesas, atas, pautas, orçamentos, contratos, diárias, licitações, gestão fiscal e demais informações de interesse desta casa legislativa.	12	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

[assinatura]



Fis. nº 44  
Nome Alvaro  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO**

- 2.1 O valor global da contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)  
2.2 Valor mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.3 O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado por igual período.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1 A despesa com a presente contratação correrá à conta do crédito orçamentário constante do orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2021.

ÓRGÃO – Câmara Municipal de Capela/AL.

Função Programática: 01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.0.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

- 5.1 A empresa deve apresentar, mensalmente, nota fiscal, emitidas e entregues ao gestor responsável, para fins de liquidação e pagamento, acompanhadas da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, além de certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 5.2 O pagamento será efetuado de forma mensal pelo Contratante no prazo de até 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ao final de cada mês contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
- 5.3 Não serão pagas Notas Fiscais ou Faturas em nome de terceiros.
- 5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado à Contratada.

AV. Robson Medeiros de Melo, nº 949, 1º andar, CEP 57780-000, Centro, Capela-AL.

CNPJ: 69.977.833/0001-03, Tel. (82) 3287-1281.

www.capela.al.leg.br

[assinatura]  
Valdeir



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

Fls. nº 45  
Nome glam  
Rubrica \_\_\_\_\_

- 5.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.
- 5.6 Dos pagamentos efetuados serão descontadas, compulsoriamente, as multas previstas e sanções pecuniárias aplicadas, quando for o caso.
- 5.7 O Contratante poderá impugnar ou atrasar o pagamento, quando:
- a) a Nota Fiscal ou Fatura estiver em desacordo com o estabelecido;
  - b) a Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1 Ficará encarregado da fiscalização da execução do objeto, o Servidor José Ivanildo Lira Duarte Filho, Diretor Administrativo da Câmara Municipal de Capela/AL.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 Compete ao fornecedor;
- 7.2 Aceitar, os serviços da forma solicitada, conforme especificações;
- 7.3 Ser responsável por todas as despesas concernentes aos seus empregados decorrentes da execução dos serviços objeto deste Contrato;
- 7.4 Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá, devendo substituir imediatamente qualquer um deles quando julgados inconvenientes pela Câmara Municipal de Capela/AL;
- 7.5 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços objeto deste contrato;
- 7.6 Comunicar ao Câmara Municipal de Capela/AL, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

*de*



Fls. nº 46  
Nome Glauco  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

- 8.2 Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis
- 8.3 Efetuar, mensalmente, o pagamento após o recebimento das respectivas notas fiscais de locação do sistema, no prazo pactuado;
- 8.4 Liberar o acesso às instalações e equipamentos ao técnico da empresa devidamente identificado e prestar-lhe as informações necessárias que contribuam para a solução do problema observado.

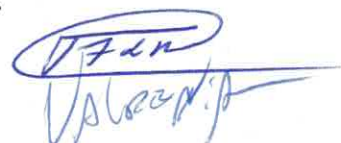
**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato a Prefeitura poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor anual do contrato caso a adjudicatária não cumpra com as obrigações assumidas, incluindo-se os prazos estabelecidos, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração.
  - c) As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.
  - d) Suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

- 10.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**







Fls. nº 47  
Nome Glauco  
Rubrica \_\_\_\_\_

ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAPELA-AL  
CASA LEGISLATIVA JOSÉ ALVINO DA SILVA

11.1 As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Capela-AL, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo.

Capela, 13 de Janeiro de 2021.

**FERNANDO ANTÔNIO LUCENA SILVA**  
**PRESIDENTE**  
(P/CONTRATANTE)

**VALDENI AMARO DA SILVA**  
**1º SECRETÁRIO**  
(P/CONTRATANTE)

**CLEVERTON FERREIRA RODRIGUES**  
(P/CONTRATADA)

**TESTEMUNHA** 042.619.824-13

**TESTEMUNHA** 074.036.754-44